

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 98 a 101 dos autos.

Decisão: I. Aprovar as Contas da Câmara Municipal de São João do Araguaia, exercício 2012, de responsabilidade do Sr. Domingos Romualdo Alves Martins;

II. Expedir o Alvará de Quitação no valor de R\$ 696.340,28 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) em favor do Sr. Domingos Romualdo Alves Martins, pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.607, DE 01/11/2016

Processo nº 784142012-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2012

Responsável: Claudete Araújo Vieira

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**EMENTA:** Prestação de Contas. FMAS de São João do Araguaia. Exercício de 2012. Pela regularidade com ressalva das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 271 a 273 dos autos.

Decisão: I. Aprovar com ressalva as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Araguaia exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Claudete Araújo Vieira;

II. Expedir o Alvará de Quitação no valor de R\$ 521.163,97 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e nove e sete centavos) em favor da Sra. Claudete Araújo Vieira, pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.608, DE 01/11/2016

Processo nº 84012010-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Verena Fadul dos Santos Arruda

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**EMENTA:** Prestação de Contas. FMAS de Ananindeua. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 126 a 128 dos autos.

Decisão: I. Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. Verena Fadul dos Santos Arruda;

II. Expedir em favor da referida Ordenadora de Despesas, o Alvará de Quitação, no valor de R\$ 17.266.175,85 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.633, DE 08/11/2016

Processo nº 64102008-00

Origem: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Altamira

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Marilda Aparecida Presciliano

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**EMENTA:** Prestação de Contas. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Altamira. Exercício de 2008. Pela aprovação c/ ressalvas, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 506 a 508 dos autos.

Decisão: I. Aprovar com ressalva as contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Altamira, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Marilda Aparecida Presciliano, em favor de quem deve ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.592.638,04 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos) pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.646, DE 10/11/2016

Processo nº 72162013-00

Origem: FUNDEB de Anajás

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Vivaldo Mendes da Conceição

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**EMENTA:** Prestação de Contas do FUNDEB de Anajás, exercício de 2013. Pela aprovação com ressalvas das contas e expedição de Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 424 a 426 dos autos.

Decisão: I. Aprovar com ressalvas as contas do FUNDEB de Anajás, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Vivaldo Mendes da Conceição;

II. Expedir em favor do Ordenador de Despesas o Alvará de Quitação no valor de R\$ 50.700.690,69 (cinquenta milhões, setecentos mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.685, DE 24/11/2016

Processo nº 140222004-00

Origem: Agência Distrital de Mosqueiro

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Getúlio Waldisney Barbosa Trindade

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**EMENTA:** Prestação de Contas. Agência Distrital de Mosqueiro. Exercício de 2004. Pela aprovação com ressalvas das contas e expedição de Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 128 a 129 dos autos.

Decisão: I. Aprovar com ressalvas as contas da Agência Distrital de Mosqueiro, exercício 2004 de responsabilidade do Sr. Getúlio Waldisney Barbosa Trindade;

II. Expedir Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.539.476,42 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em favor do Sr. Getúlio Waldisney Barbosa Trindade pelas despesas ordenadas.

#### ACÓRDÃO Nº 29.717, DE 06/12/2016

Processo nº 1340022007-00 (200800833-00)

Origem: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Zito Augusto Correia

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

**EMENTA:** Prestação de Contas. Câmara Municipal de Canaã dos Carajás. Exercício de 2007. Pela regularidade com ressalvas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 216 a 222 dos autos.

Decisão: I – Julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Zito Augusto Correia, Presidente da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2007, com fundamento no Art. 32, Inciso II, da LOTCM/PA, devendo-se expedir o respectivo Alvará de Quitação.

#### ACÓRDÃO Nº 29.832, DE 24/01/2017

Processo nº 201217964-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Interessada: Raimunda Lima Feitosa

Instrução: DCAp

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**EMENTA:** APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. INVALIDEZ. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º-A, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 41/2003, INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 70/2012. DIREITO A PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DEFERIDO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 042, de 22.09.2016, encaminhada pelo Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, que concede aposentadoria por invalidez à servidora Raimunda Lima Feitosa, para fundamentá-la no Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, introduzida pela Emenda Constitucional

n.º 70/2012, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime. Decisão:

Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 143/144, que passa a integrar esta decisão.

#### ACÓRDÃO Nº 29.833, DE 24/01/2017

Processo nº 201219636-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessada: Maria Garcia Leite

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 1354/16. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 165 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1354/2016 (fls. 144), de 14 de outubro de 2016, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão em favor de

Maria Garcia Leite, viúva do ex-servidor João Cosme Cid Menezes (falecido em, 29/05/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.112,78 (hum mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 29.835, DE 24/01/2017

Processo nº 201312597-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR

Assunto: Pensão

Interessada: Lícia Mirian Souza da Conceição

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Portaria nº 236/13. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/2003, c/c Art. 13, I da LM nº 17.552/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 132 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 236/2013, de 09 de julho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Marabá – IPASEMAR, que concede pensão em favor de Lícia Mirian Souza da Conceição, filha da ex-servidora ativa Maria da Conceição de Souza Santos (falecida em, 23/02/2013), nos termos do Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 13, I, da Lei Municipal nº 17.552/2012, no valor de R\$-3.318,07 (três mil, trezentos e dezoito reais e sete centavos).

#### ACÓRDÃO Nº 29.837, DE 24/01/2017

Processo nº 201307301-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Interessada: Olga Rodrigues Ribeiro

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

**EMENTA:** Portaria nº 030/12. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas. Revisão de Aposentadoria. Art. 6º-A, da EC nº 41/2003 acrescido pela EC nº 70/12 e os Arts. 71, III, 40, §1º, I, da CF. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 23 e 24 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 030/2012, de 29 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas, que revisa o benefício de Aposentadoria por invalidez da Sra. Olga Rodrigues Ribeiro, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido da Emenda Constitucional nº 70/2012 e os Arts. 71, III, 40, §1º, I, da Constituição Federal, com provento proporcional elevado para o salário mínimo então vigente, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), vez que observada a legislação regente.

#### ACÓRDÃO Nº 29.838, DE 24/01/2017

Processo nº 201307315-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Interessada: Maria do Amparo da Costa

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

**EMENTA:** Portaria nº 038/12. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas. Revisão de Aposentadoria. Art. 6º-A, da EC nº 41/2003 acrescido pela EC nº 70/12 e os Arts. 71, III, 40, §1º, I, da CF. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 23 e 24 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 038/2012, de 29 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas, que revisa o benefício de Aposentadoria por invalidez da Sra. Maria do Amparo da Costa, na função de Auxiliar Operacional de Conservação, nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido da Emenda Constitucional nº 70/2012 e os Arts. 71, III, 40, §1º, I, da Constituição Federal, com provento mensal proporcional elevado para o salário mínimo vigente, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

#### ACÓRDÃO Nº 29.839, DE 24/01/2017

Processo nº 201413140-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Leontina Alves Ciriaco

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

**EMENTA:** Portaria nº 023/14. Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará. Aposentadoria. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003. Pelo